



DESPACHO Nº 0002 /2014-PRESI

Assunto: Termo de Referência de supervisão e gerenciamento da Ferrovia Norte – Sul –
Trecho: Palmas/TO e Anápolis/GO
Referência: Processo nº 51402.022876/2012-67
Carta nº 96/2014, de 17/01/2014
Despacho nº. 41/2014 – GELIC/SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/01/2014

Brasília, 21 de janeiro de 2014

Ao Senhor Superintendente de Licitações e Contratos

1. Versa o presente sobre o julgamento do Recurso Administrativo interposto pelo Consórcio CONCREMAT/LENC (fls.12234-12239), em face do julgamento das Propostas de Preços, relativa à Concorrência 001/2013, referente ao Processo nº 51402.022876/2012-67, que trata de contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica para supervisão das obras, apoio e suporte ao gerenciamento da Ferrovia Norte Sul (EF-151), no trecho Palmas/TO e Anápolis/GO.

2. Em síntese, o recorrente pleiteia que seja desclassificado o Consórcio STE/VEGA, cujo preço e técnica a Comissão Permanente de Licitação considerou os melhores. O recurso fundamenta-se em que o Consórcio recorrido teria indicado, na página nº 7 de sua proposta, preço unitário superior ao estipulado no Edital, especialmente nos itens 6.1.2 c/c 6.5.3 e 6.5.4. Entretanto, apresentadas as contrarrazões (fls.12243-12255), a Comissão Permanente de Licitação, na Carta nº 96/2014 (fls.12256-12263), de 17/01/2014, negou provimento ao pleito.

3. Considerando os fundamentos constantes da Carta 96/2014, especialmente a insignificância da diferença de preços indicada, incapaz de ensejar prejuízo, e a ausência de indícios de má-fé por parte do Consórcio vencedor, bem como a jurisprudência do TCU e do STF, que distingue vícios materiais de vícios meramente formais, como o vício ora impugnado, **RATIFICO** a referida decisão da Comissão Permanente de Licitação, mantendo classificado como vencedor do certame o Consórcio STE/VEGA, em homenagem ao princípio da economicidade, consagrado no artigo 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

4. Diante do exposto, encaminho o feito para conhecimento e providências pertinentes, devendo-se dar ciência aos interessados.


JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO
Diretor-Presidente



DESPACHO Nº 53/2014 – GELIC/SULIC/DIRAF/VALEC

Assunto: Recursos Administrativos Interpostos contra o Resultado das Propostas de Preços –
Concorrência 001/2013.

Referência: Processo nº 51402.022876/2012-67

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2014.

Ao Senhor Diretor-Presidente,

1. Em obediência ao §4º do artigo 109 da Lei 8.666/93, reencaminhamos os autos do processo, acima mencionado, a Vossa Senhoria, a fim de que conste expressamente, no despacho nº 0002/2014 de ratificação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, o ato de homologação e de adjudicação do objeto do presente Certame.

Respeitosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Pedro Paulo da Silva Ribeiro".

PEDRO PAULO DA SILVA RIBEIRO

Superintendente de Licitações e Contratos



DESPACHO Nº 003/2014-PRESI

Processo nº 51402.022876/2012-67

Assunto: Termo de Referência de Supervisão e Gerenciamento da Ferrovia Norte Sul – Trecho:
Palmas/TO e Anápolis/GO.

Desapacho nº. 53/2014-GELIC/SULIC/DIRAF/VALEC, de 22/01/2014

Brasília, 22 de janeiro de 2014.

Ao Senhor Superintendente de Licitações e Contratos

1. O Diretor-Presidente da VALEC no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Artigo 33, inciso IX, do Estatuto Social vigente e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como no Despacho nº. 53/2014-GELIC/SULIC/DIRAF/VALEC, de 22/01/2014, à fl. 12266, do Processo em referência, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o Resultado Final do presente procedimento licitatório, às fls. 12203-12204, na modalidade de Concorrência Pública, tipo técnica e preço, sob nº 001/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para supervisão das obras, apoio e suporte ao gerenciamento da Ferrovia Norte Sul (EF-151), no trecho Palmas/TO a Anápolis/GO, em favor do CONSÓRCIO STE/VEGA, por atender todas as condições do instrumento convocatório, atingindo a maior nota final e apresentando o valor global de R\$ 38.197.705,57 (trinta e oito milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

2. Encaminho os presentes autos para fins de publicidade, na forma da lei.

JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO

Diretor-Presidente